



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
(Do Sr. Jesus Sérgio)

, DE 2019

“Susta a aplicação do disposto no § 1º incisos I e II e §§ 2º, 3º do art. 2º da Resolução nº 4.765, de 27 de novembro de 2019, do Banco Central do Brasil”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação do disposto no § 1º incisos I e II e §§ 2º, 3º do art. 2º da Resolução nº 4.765, de 27 de novembro de 2019, do Banco Central do Brasil.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Banco Central do Brasil fez um anúncio importante e há muito esperado pela população brasileira, em especial aqueles que dependem do limite do cheque especial para pagar alguma dívida ou fazer algum investimento usando essa linha de crédito concedida pelos bancos a partir do limite de cada cliente.

Pelo art. 3º da Resolução nº 4.765, de 27 de novembro de 2019, as taxas de juros cobradas sobre o valor utilizado do cheque especial será de no máximo, 8% ao mês, ante a mais de 300% ao ano, praticados pelos bancos hoje no país.

A decisão foi tomada em reunião do Conselho Monetário Nacional (CMN), formado pelo Banco Central e pelo Ministério da Economia.



O cheque especial é uma das modalidades de crédito mais caras do país e não tem limite para os juros, ou seja, os bancos têm liberdade para definir a taxa.

Segundo dados do Banco Central, em outubro os juros médios cobrados do cheque especial alcançaram 305,9% ao ano, o que representa 12% ao mês. Com o novo limite determinado pelo BACEN, o juro anual não será maior que 150% ano.

Ocorre que a notícia boa traz incubada uma maldade do governo ao autorizar que os bancos cobrem uma tarifa para disponibilizar o limite de cheque especial aos clientes, que não existe hoje.

No art. 2º da Resolução nº 4.765, de 27 de novembro de 2019, o Banco Central do Brasil autoriza a cobrança de 0,25%, a ser descontada na conta uma vez por mês, sobre o valor de limite do cheque especial que o cliente tenha junto à instituição financeira, fazendo uso do limite ou não. Abaixo de R\$ 500 reais de limite de cheque especial o cliente estará liberado do pagamento da tarifa mensal.

Trata-se de dar com uma mão e tirar com a outra. No mesmo momento que o governo baixa os juros de 12% para 8% ao mês, insere uma tarifa a mais para que os bancos recuperem o dinheiro e quiçá, arrecadem até valores superiores aos que perderão com a redução de juros.

É um confisco inadmissível por meio de tantas taxas, tarifas e cobranças do sistema bancário sobre seus clientes, já existentes. Agora que o Banco Central acena pela primeira vez para uma proteção ao cliente contra os juros escorchantes, autoriza uma tarifa ilegal, injusta e perversa sobre as finanças dos correntistas. Hoje cerca de R\$ 350 bilhões de reais estão disponibilizados aos clientes pelos bancos na forma de cheque especial.

Face ao exposto, conto com o apoio de nobres Pares para aprovação da presente proposição, que visa impedir mais um fardo financeiro sobre 20 milhões de brasileiros que têm limite de cheque especial em diversos bancos.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2019.

JESUS SÉRGIO
Deputado Federal – PDT/AC